



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 004/2018.**

**Data:** 20 de abril de 2018.

**Hora:** 14 horas.

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.


**Membros da Comissão de Licitações presentes:** Daiana Monteiro da Luz, Giuliana Teixeira Ramos, Letícia Xavier dos Santos e Miriam Santos Borba.

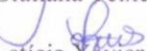
**Decisões:**

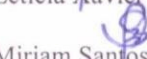
1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e analisar o Memorando n.º 277/18, da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG, da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 004/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do prédio para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, localizado na Rua Daltro Filho, n.º 72, Bairro Cidade Alta, neste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
2. Após análise do Memorando supracitado, a Comissão declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP; COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME. E HABILITADAS CONDICIONALMENTE as empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME e P.R. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA – ME, por apresentarem o exigido no item 5.1.4 com prazo de validade vencido, conforme disposto na Lei Complementar 147/14, artigo 43 § 1.º que cita: “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”
3. E INABILITADAS as empresas J. C GOLDANI COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, por não apresentar documentação de capacitação técnico profissional que atendesse as necessidades do edital licitatório, e a empresa ROSA & BUHLER LTDA, por não apresentar o exigido no item 5.1.9, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, do edital licitatório.
4. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.
5. Fica encerrada a reunião às 15horas desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2018.

  
Daiana Monteiro da Luz

  
Giuliana Teixeira Ramos

  
Letícia Xavier dos Santos

  
Miriam Santos Borba

Comissão de Licitações